



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 05 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 23 de maio de 2025.

Ementa: “Cria função gratificada na Secretaria de Assistência e Ação Social.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 05 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal visa criar a função gratificada de "Responsável pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial" na Secretaria de Assistência e Ação Social.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se proposição de criação de emprego público permanente.

A criação desta função de confiança decorre da necessidade de implementação do serviço de Vigilância Socioassistencial no município. Este serviço tem como finalidade o aperfeiçoamento da modelagem de vagas, da cobertura e da apuração da demanda dos serviços prestados pela assistência social. Isso envolve a busca por necessidades e a fiscalização da efetiva necessidade da população atendida.

O principal objetivo é garantir a cobertura dos serviços de proteção social com prioridade nas necessidades locais, assegurando que os recursos destinados à



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

assistência social, tanto pelo governo estadual quanto pelo governo federal, sejam direcionados e aproveitados de forma adequada.

A Vigilância Socioassistencial é um novo serviço de grande importância, para o qual haverá repasse de recursos do governo do Estado e que também poderá ter repasse do governo federal, uma vez que a orientação decorre do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A presença de um profissional responsável por este serviço é uma das obrigações dos municípios para receberem esses recursos, pois precisam comprovar a implantação do serviço para a continuidade dos repasses para custeio.

A função será exercida por servidor efetivo e concursado, que atue na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, com formação de nível superior em área compatível para o desempenho das atribuições. O município também deve assegurar a capacitação técnica necessária para o planejamento, monitoramento e gestão de informações socioterritoriais, em conformidade com as diretrizes da Resolução CNAS nº 17/2011 e do Art. 109 da NOB/SUAS 2012. A exigência de um profissional qualificado garante a competência técnica para a execução das complexas tarefas da Vigilância Socioassistencial.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 04 de junho de 2025.

David Cauã Mendes Costa
Relator

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1º Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=0A7EYSAZ78R0RMF3>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0A7E-YSAZ-78R0-RMF3



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - 0A7E-YSAZ-78R0-RMF3